



ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL PMALFA Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 07, de 22 de março de 2018, do FNDE, tornam público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria Ministerial nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, regido pelo Art. 32, Inciso I da LDB.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem por finalidade garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 O objetivo do Programa é fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, cadastradas no Censo Escolar de 2017.

1.3 São Diretrizes do Programa, conforme art. 3º da Portaria do MEC/nº 142/2018:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre os entes federados;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais e municipais de ensino e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 120 vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Toledo, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais, conforme ANEXO I.

2.2 Para a seleção de Assistentes de Alfabetização serão considerados os seguintes critérios:

a) ser brasileiro;



- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) possuir ou estar cursando no mínimo o 6º período de licenciatura em Pedagogia/Normal Superior ou demais licenciaturas com Magistério/Formação de Docentes em nível médio;
- e) ter disponibilidade para dedicar-se ao programa e suas formações;
- f) possuir comprovação na atividade de apoio à docência.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo – PR, com a participação da Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização.

2.4 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- a) Professores das redes públicas ou privadas, com disponibilidade de carga horária, ativos ou inativos;
- b) Graduados em Pedagogia/Normal Superior ou demais Licenciaturas com Magistério/Formação de Docentes em nível médio;
- c) Estudantes cursando no mínimo o 6º período do curso de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio.

2.5 Para os candidatos com deficiência, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas mediante o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/2004 e da Lei Municipal nº 2.048/2010.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas).

3.3 Os atendimentos de cada Assistente, em qualquer combinação de escolas, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

3.4.1 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4.3 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5 São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) participar do planejamento das atividades juntamente com o professor regente;
- b) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;



- g) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) participar das formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão efetuadas no setor de protocolo, da **Prefeitura Municipal de Toledo**, localizada na **Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro**, do dia 29/05/2018 até o dia 01/06/2018, no horário de 8h15min às 11h45min e de 13h30min às 17horas.

4.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverão ser anexados ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos, que deverão estar organizados de acordo com a ordem a seguir:

a) Ficha de Pontuação, ANEXO II, devidamente preenchida com dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, **que deve ser colada no lado externo do envelope de Comprovação documental/títulos;**

b) Cópia legível e autenticada do Cadastro Pessoa Física – CPF;

c) Cópia legível e autenticada da CI RG (frente e verso) ou CNH;

d) Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (graduação) e, para universitário, comprovante de matrícula da Universidade, mínimo cursando o 6º período do curso;

e) Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;

f) Comprovante de abertura de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil;

g) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

4.5.1 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

4.5.2 Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

4.5.3 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando assegurado à Comissão o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4.10 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

4.11 Da mesma forma, não haverá a devolução dos documentos apresentados.

4.12 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 4.5, e protocolizado no período de 29/05/2018 até o dia 01/06/2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1.586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17horas.



4.13 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção dar-se-á em uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com a seguinte Tabela:

| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--------------------|
| Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia/Normal Superior | 4 pontos |
| Diploma de magistério com outras Licenciaturas | 3 pontos |
| Declaração da universidade de estudante cursando no mínimo 6º período de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio | 2 pontos |
| Declaração de experiência na área | 1 ponto a cada ano |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 10 pontos |

5.3 A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

5.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.5 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Toledo – PR – www.toledo.pr.gov.br, por ordem de classificação.

5.6 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

5.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização Toledo – PR.

5.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.9 A classificação parcial será divulgada no dia **06 de junho de 2018**, no **site da Prefeitura Municipal de Toledo - PR**, cabendo recurso no prazo de 24 horas, a contar da data da publicação.

5.10 A classificação final será divulgada no dia **08 de junho de 2018**, no **site da Prefeitura Municipal de Toledo - PR**, e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, juntamente com as datas para os procedimentos de lotação.

6. DA LOTAÇÃO

6.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação apurada da maior para a menor pontuação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste Edital.



6.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor que foi definido pela Resolução 07, de 22 de março de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Alfabetização.

7.2 O Assistente de Alfabetização atuará na sala de aula junto ao professor alfabetizador no máximo em 8 (oito) turmas nas escolas consideradas não vulneráveis.

7.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, terá carga horária semanal de 5 (cinco) horas por turma, de acordo com os horários das escolas selecionadas.

7.4 Os Assistentes de Alfabetização das escolas não vulneráveis receberão uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por uma turma com uma carga horária de 5 (cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, definida pela gestão das escolas e horário de funcionamento da turma que irá assistir.

7.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria da Educação.

7.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização em Toledo – PR.

Toledo - PR, 28 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL

Secretária Municipal da Educação



**ANEXO I
DAS VAGAS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

| | ESCOLA | TURMAS | Carga horária |
|-----|------------------------------|---------------|----------------------|
| 1. | Alberto Santos Dumont | 4 | 20h |
| 2. | André Zenere | 7 | 35h |
| 3. | Anita Garibaldi | 6 | 30h |
| 4. | Antônio Scain | 4 | 20h |
| 5. | Ari Arcássio Gossler | 6 | 30h |
| 6. | Arsênio Heiss | 5 | 30h |
| 7. | Carlos Friedrich | 7 | 35h |
| 8. | Carlos João Treis | 3 | 15h |
| 9. | Egon Werner Bercht | 4 | 20h |
| 10. | Henrique Brod | 8 | 40h |
| 11. | Ivo Welter | 6 | 30h |
| 12. | Vereador José Pedro Brum | 8 | 40h |
| 13. | Miguel Dewes | 2 | 10h |
| 14. | Norma Demeneck Belotto | 2 | 10h |
| 15. | Olivo Beal | 4 | 20h |
| 16. | Orlando Luiz Basei | 4 | 20h |
| 17. | Osvaldo Cruz | 4 | 20h |
| 18. | Reinaldo Arrozi | 4 | 20h |
| 19. | São Dimas | 2 | 10h |
| 20. | São Francisco de Assis | 8 | 40h |
| 21. | São Luiz | 1 | 5h |
| 22. | Shirley Maria Lorandi Saurin | 5 | 25h |
| 23. | Tancredo de Almeida Neves | 6 | 30h |
| 24. | Waldyr Luiz Becker | 6 | 30h |
| 25. | Walmir Grande | 4 | 20h |
| 26. | Walter Fontana | 6 | 30h |

| Número de Escolas | Número de Turmas |
|--------------------------|-------------------------|
| 26 | 120 |



ANEXO II

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da CI RG _____ e do CPF _____, declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | COMPROVANTE (Assinale com x os documentos que estão sendo entregues) |
|---|------------------|---|
| Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia/Normal Superior | | |
| Diploma de magistério com outras Licenciaturas. | | |
| Declaração da universidade de estudante de cursando no mínimo 6º período de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio. | | |
| Declaração de experiência na área | | |
| TOTAL DE PONTOS | | |

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Seleção.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de maio de 2018

Edição Extraordinária nº 2.025

Página 8

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

INFORMA a população em geral o cancelamento de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 29 de maio de 2018, às 18h00, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal, objetivando a apresentação e discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br